



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.465, DE 28 DE JUNHO DE 2019
(DOM 28.06.2019 – N. 4.627, ANO XX)

INSTITUI a Semana Municipal do Uso Racional de Medicamentos na cidade de Manaus e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, por esta Lei, a Semana Municipal do Uso Racional de Medicamentos no município de Manaus, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 5 de maio, com o objetivo de incentivar estudos e experiências inovadoras na área, conscientizar a população sobre os riscos da automedicação e sobre a importância do uso racional de medicamentos.

Art. 2.º A Semana instituída por esta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvida, especialmente, com as Unidades de Saúde sediadas no Município.

Art. 3.º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de sessenta dias, contados da sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 28 de junho de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 28.06.2019 – Edição n. 4.627, Ano XX.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, sexta-feira, 28 de junho de 2019.

Ano XX, Edição 4627 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.463, DE 28 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (Semef) e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (Semef) integra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

I – promover a arrecadação, guarda e aplicação dos recursos financeiros;

II – coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades da administração tributária;

III – propor medidas de aperfeiçoamento, regulamentação e consolidação da legislação tributária municipal;

IV – coordenar e elaborar os projetos de lei relativos ao plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

V – controlar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do orçamento municipal e créditos adicionais;

VI – exercer o controle dos gastos públicos e dívida municipal;

VII – administrar os compromissos financeiros, haveres e disponibilidades do município;

VIII – administrar a dívida pública interna e externa do município;

IX – realizar a contabilização geral das contas do município, com proposição de medidas objetivando a consolidação das informações financeiras e contábeis;

X – celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e de outros municípios, bem como com entidades de direito público e privado que objetivem o aprimoramento da fiscalização tributária e a melhoria da arrecadação;

XI – formular, desenvolver e implementar a Política de Tecnologia de Informações e Comunicações (TIC) no âmbito da Administração Municipal, incluídos os projetos e ações voltados ao geoprocessamento;

XII – coordenar, normatizar, padronizar, orientar e supervisionar a gestão de compras e contratos, bem como a gestão de estoque no âmbito do Poder Executivo;

XIII – gerir o Programa de PPP – Manaus, instituído pela Lei n. 1.333, de 19 de maio de 2009;

XIV – coordenar e orientar, técnica e normativamente, as atividades relacionadas à Gestão Estratégica, no âmbito da Semef;

XV – coordenar, gerenciar e avaliar as atividades relacionadas à administração dos recursos humanos, materiais, patrimoniais, orçamentários e financeiros da pasta;

XVI – guardar e zelar pelo cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública; e

XVII – realizar os concursos públicos para provimento de cargos efetivos da Semef.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2.º Dirigida por um Secretário Municipal, com o auxílio de um Subsecretário de Gestão, um Subsecretário de Orçamento e Projetos, um Subsecretário do Tesouro, um Subsecretário da Receita e um Subsecretário de Tecnologia da Informação, a Semef tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgãos Vinculados:

a) Comitê Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas;

b) Unidade Gestora de Compras Municipais (UGCM);

II – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município (CARF-M);

b) Comitê de Diretrizes Estratégicas;

c) Comissão de Programação Orçamentária e Financeira;

d) Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC);

III – Órgãos de Assistência e Assessoramento:

a) Gabinete do Secretário;

b) Assessoria Técnica;

IV – Órgãos de Apoio à Gestão:

a) Subsecretaria de Gestão:

1. Departamento de Gestão Estratégica:

1.1 Divisão de Qualidade Total;

2. Departamento de Desburocratização;

3. Departamento de Melhoria de Processos;

b) Departamento de Administração:

1. Divisão de Gestão Administrativa:

1.1 Gerência de Controle e Gestão de Documentos;

1.2 Gerência de Aquisição e Contratação;

1.3 Gerência de Orçamento e Finanças;

1.4 Gerência de Contratos, Convênios e Suprimento de

Fundos;

2. Divisão de Gestão Operacional:

2.1 Gerência de Manutenção e Serviços Gerais;

2.2 Gerência de Material e Patrimônio;

2.3 Gerência de Transporte;

3. Divisão de Gestão de Pessoas:

3.1 Gerência de Análise e Acompanhamento de Direitos e

Benefícios Funcionais;

3.2 Gerência de Folha de Pagamento;

3.3 Gerência de Monitoramento de Desempenho Funcional

e Apoio Social;

V – Órgãos de Atividades Finalísticas:

a) Subsecretaria de Orçamento e Projetos:

1. Departamento de Diretrizes e Elaboração Orçamentária:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Controlador-Geral	-	1
Controlador-Geral Adjunto	-	1
Diretor de Departamento	DAS-3	4
Assessor Técnico I	DAS-3	1
Chefe de Gabinete do Controlador	DAS-2	1
Chefe de Divisão	DAS-2	13
Assessor Técnico II	DAS-2	2
Gerente	DAS-1	17
Assessor I	CAD-3	1
Assessor II	CAD-2	1
TOTAL		42

LEI Nº 2.465, DE 28 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI a Semana Municipal do Uso Racional de Medicamentos na cidade de Manaus e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

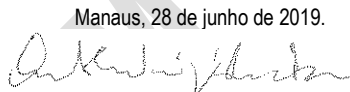
Art. 1.º Fica instituída, por esta Lei, a Semana Municipal do Uso Racional de Medicamentos no município de Manaus, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 5 de maio, com o objetivo de incentivar estudos e experiências inovadoras na área, conscientizar a população sobre os riscos da automedicação e sobre a importância do uso racional de medicamentos.

Art. 2.º A Semana instituída por esta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvimento, especialmente, com as Unidades de Saúde sediadas no Município.

Art. 3.º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de sessenta dias, contados da sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 28 de junho de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO**

PROCESSO N.: 2019.11209.15266.0.026693
INTERESSADO: SEMEF/SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no Processo n. 2019.11209.15266.0.026693-SIGED/SEMEF, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF;

CONSIDERANDO o Parecer n. 046/2019- ASTEC/M/SEMEF, de 11 de junho de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer n. 215/2019-PA/PGM, de 14 de junho de 2019;

FICA DECLARADO INEXIGÍVEL o procedimento licitatório, com fundamento no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, referente à contratação da empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, referente a serviços de Solução informatizada para a gestão das execuções fiscais, das ações do contencioso Tributário e Administrativo - Consultivo, no valor de R\$ 1.411.937,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil, novecentos e trinta e sete reais), conforme Processo Administrativo n. 2019.11209.15266.0.026693.

À consideração da Senhora Secretária Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno, em exercício, solicitando ratificação.

Manaus, 26 de junho de 2019.


Fátima Fereira de Lima
Diretora do Departamento de Administração – DEPAD/SEMEF

Pelo exposto acima, **RATIFICO**, nos termos do Caput do art. 25, c/c com o Art.26 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, a Inexigibilidade de Licitação pertinente ao **Processo n. 2019.11209.15266.0.026693**.

Manaus, 26 de junho de 2019.


Mariza da Rocha Barreto Gentil
Secretária Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno, em exercício - SEMEF

**PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0021/2019 –
DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF**

A Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno, em atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que **MANTÉM** o preço constante na Ata supracitada, originada do Processo Administrativo nº 010007.11209190050059813/2018 - SEMEF, Pregão Eletrônico nº 010/2019 – CML/PM. Objeto: eventual fornecimento de máquinas e utensílios (ventilador pedestal e exaustor de ar). Informações detalhadas da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 4570, de 03/04/2019 e no site <http://compras.manaus.am.gov.br>.

Manaus-AM, 25 de junho de 2019.


MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
Secretária Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno, em exercício